



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N.º. 29/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 4/2018. Alienação de 11 (onze) imóveis dominicais do Município de Canoas/RS, descritos no item 2 – DO OBJETO. **Data:** 19/09/2018, às 10 horas. **Local:** Rua Frei Orlando, 199, 4.º. andar, Sala de Licitações, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 29/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 4/2018.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação que tem como objeto Alienação de 11 (onze) imóveis dominicais do Município de Canoas descritos no item 2 – DO OBJETO, e que se processará na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com o critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as 10 horas do dia 19 de setembro de 2018, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Centro. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos documentos, sendo imediatamente dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3445-7631, Ramal 4886.

1.5. As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal das Relações Institucionais (SMRI), situada na Rua 15 de Janeiro, nº 11, Sala 402, Bairro Centro, telefone (51) 3465.7703.

1.6. Impugnações ao Edital e Recursos, deverão ser dirigidos à CPL e apresentados por escrito, dentro dos prazos definidos na Lei nº 8.666/1993, na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município (CAC), localizada na Rua Ipiranga, nº 120, térreo, Centro e dirigidos a CPL. **Não serão aceitos remetidos via fax, correio ou e-mail.**

1.7. Pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à CPL, por escrito e apresentados na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município (CAC) somente até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.**

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I** – Modelo de Proposta Financeira;
- II** – Avaliação estimada dos imóveis;
- III** – Mapa de Localização dos Imóveis;
- IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- V** – Minuta do Contrato;
- VI** – Formulário de Dados da Licitante para Contato;
- VII** – Títulos de propriedade;
- VIII** – Fotos dos Imóveis.

1.9. Expediente externo: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados; Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) de segunda à sexta-feira das 9h às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº 199, Centro, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital, desde que não esteja enquadrada em uma das situações abaixo relacionadas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;



b) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem como objeto a Alienação dos seguintes imóveis:

(Imóvel 01) – Uma área de terras, na Av. Açucena, do Loteamento Bela Vista III, Bairro Estância Velha, localizada no quarteirão formado pela Avenida Açucena e pelas Ruas: Pingos de Ouro, das Bromélias, e Rua Almerindo Rosa da Silveira, possuindo área superficial de 4.346,08m² com as seguintes medidas e confrontações: ao Oeste, onde faz frente, na extensão de 99,86m, no alinhamento com a Avenida Açucena; ao Leste, na extensão de 100,02m, com a Rua das Bromélias; ao Norte, na extensão de 41,71m, com a Rua Pingos de Ouro; e ao Sul, na extensão de 45,29m, com Área Verde do loteamento. **Matrícula nº 94.510** do Registro de Imóveis de Canoas/RS;

(Imóvel 02) – Uma área denominada B, situada na Rua Boqueirão, no Bairro Igara, localizada no quarteirão formado pela Rua Boqueirão, Rua Xapecó, Rua das Margaridas, Rua dos Girassóis e Av. Açucena, possuindo a área superficial de 10.000m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, onde faz frente, na extensão de 100m, no alinhamento com a Rua Boqueirão; ao Norte, onde faz fundos, na extensão de 100m, com terras que são ou foram de propriedade de Haroldo Koenig e outros; ao Oeste, na extensão de 100m, de frente ao fundo, confronta com a denominada Área A, que são ou foram de propriedade do Município de Canoas; ao Leste, na extensão de 100m, de frente ao fundo, com a Avenida Açucena, onde forma esquina e faz frente. **Matrícula nº 88.944** do Registro de Imóveis de Canoas/RS;

(Imóvel 03) – Uma área da Quadra 53, situada na Rua das Canafistolas, no Loteamento Residencial dos Jardins, no Bairro Igara, localizada no quarteirão formado pela Rua das Canfistolas, Rua dos Mognos, Rua dos Buritis, Rua da Erva Mate e Rua dos Cinamonos, possuindo a área superficial de 2.419,24m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, onde faz frente, na extensão de 56,19m, no alinhamento da Rua das Canafistolas; ao Norte, onde faz fundos, na extensão de 65,57m em dois segmentos de reta, o primeiro na extensão de 55,08m, no alinhamento da Rua dos Buritis, o segundo na extensão de 10,49m no alinhamento da Rua da Erva Mate; ao Leste na extensão de 37,26m, no alinhamento da Rua dos Cinamonos; ao Oeste na extensão de 40m no alinhamento da Rua dos Mognos. **Matrícula nº 134.462** do Registro de Imóveis de Canoas/RS;

(Imóvel 04) – Uma área de terras, na Rua Capão Novo, do Loteamento Mont'Serrat, no Bairro Estância Velha, localizada no quarteirão formado pelas Ruas Capão Novo, Miramar e Ulisses Gomes Ferreira, possuindo a área superficial de 2.704,25m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, onde faz frente, na extensão de 17,51m, no alinhamento com a Rua Capão Novo; ao Norte onde faz fundos, na extensão de 36,86m, com a Área Verde 03 do Loteamento Mont'Serrat; ao Leste, em linha quebrada, formada por três segmentos, sendo o primeiro, partindo do alinhamento da Rua Capão Novo, no sentido Sul-Norte, na extensão de 16,90m, o segundo no sentido Oeste-Leste, na extensão de 17,50m, ambos confrontando com Área Institucional 2 parte B e o terceiro segmento, no sentido Sul-Norte, na extensão de 66,04m, com terras do Loteamento Jardim Atlântico; e ao Oeste, na extensão de 83,71m, de frente ao fundo, com a Área Verde do Loteamento Mont'Serrat. **Matrícula nº 97017** do Registro de Imóveis de Canoas/RS ;

(Imóvel 05) – Uma área de terras, na Rua Doutor Breno Roberto Cassel, do Loteamento Capri, no Bairro Nossa Senhora das Graças, localizada no quarteirão formado pelas Ruas Doutor Breno Roberto Cassel, Marco Aurélio Hidalgo e Por-do-Sol, possuindo a área superficial de 5.515,83m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Oeste, onde faz frente, na extensão de 95m, no



alinhamento com a Rua Doutor Breno Roberto Cassel; ao Norte na extensão de 89,72m, com dois segmentos de reta, em linha quebrada, sendo o primeiro, na extensão de 22,37m, e o segundo e último segmento, na extensão de 67,35m; ao Leste, na extensão de 47,37m, no alinhamento com a Rua Marco Aurélio Hidalgo; e ao Sul, na extensão de 70m, no alinhamento com a Rua Por-do-Sol. **Matrícula nº 92290** do Registro de Imóveis de Canoas/RS;

(Imóvel 06) – Uma área de terras situada na Av. Guilherme Schell, no Loteamento Parque Industrial Canoas, localizada no quarteirão formado pela Av. Guilherme Schell, Av. do Plano Diretor V 2.6, Av. do Plano Diretor V 4.11 e Rua João Goulart, possuindo a área superficial 7.360,70m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Leste, em linha quebrada, formado por cinco segmentos de reta, sendo o primeiro, partindo do alinhamento da Av. do Plano Diretor V 2.6 no sentido Norte-Sul, na extensão de 54,28m, no alinhamento com a Av. Guilherme Schell; o segundo, no sentido Leste-Oeste, na extensão de 36,76m; o terceiro novamente no sentido Norte-Sul, na extensão de 34,82m; o quarto, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 36,72m, estes três últimos segmentos entestam com a Área Verde 3B e o quinto segmento, retornando ao sentido Norte-Sul, na extensão de 61,36m, no alinhamento com a Av. Guilherme Schell; ao Oeste, onde faz fundos, na extensão de 150m, com o lote 01 da quadra A, que é ou foi de propriedade de Morart Participações e Incorporações Ltda; ao Norte, na extensão de 51,95m, com a Av. do Plano Diretor V 2.6 com a qual forma esquina e também faz frente; ao Sul na extensão de 63,24m, com a Rua João Goulart, com a qual forma esquina e também faz frente. **Matrícula nº 122.915** do Registro de Imóveis de Canoas/RS;

(Imóvel 07) – Constituído por duas áreas de terras descritas a seguir: Uma área de terras situada na Rua Olavo Ferreira, no Bairro Marechal Rondon, localizada no quarteirão formado pela Rua Olavo Ferreira, Rua General Salustiano, Rua Sete Povos e Av. Getúlio Vargas, possuindo a área superficial de 414,56m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, onde faz frente, na extensão de 22,50m no alinhamento da Rua Olavo Ferreira; ao Oeste, na extensão de 45m, de frente ao fundo, com terras de herança de José Rafael Ferreira, e ao Leste, na extensão de 37m de frente ao fundo, também com terras da herança de José Rafael Ferreira. **Matrícula nº 63.419** do Registro de Imóveis de Canoas/RS; Uma área de terras situada na Rua Olavo Ferreira, no Bairro Marechal Rondon, localizada no quarteirão formado pela Rua Olavo Ferreira, Rua General Salustiano, Rua Sete Povos e Av. Getúlio Vargas, possuindo a área superficial de 428,68m², com as seguintes confrontações: ao Norte, onde faz frente, na extensão de 10m no alinhamento da Rua Olavo Ferreira; ao Leste, na extensão de 43,80m, de frente ao fundo, com o lote 03; ao Oeste, com terras de Regina Antonello Ferreira, em linha quebrada de dois segmentos, sendo o primeiro de 37m a partir da divisa da frente, o segundo de 10,70m formando com o primeiro um ângulo de 152°; ao Sul, onde mede 5m de largura, com terras que são ou foram de Julio Schein. **Matrícula nº 63.420** do Registro de Imóveis de Canoas/RS;

(Imóvel 08) – Uma área de terras situada na Rua Santa Maria, no Bairro Nossa Senhora das Graças, localizada no quarteirão formado pela Rua Santa Maria, Rua Bandeirantes, Rua Fernando Abott e Rua Açorianos, possuindo a área superficial de 5.940m², faz frente para duas ruas, possui relevo plano ao nível dos logradouros, com as seguintes medidas e confrontações: ao noroeste entesta com a Rua Santa Maria na extensão de 66m; ao sudeste entesta com a Rua Fernando Abott na extensão de 66m; ao nordeste divide com imóveis de quem de direito na extensão de 90m; ao sudoeste divide com imóveis de quem de direito na extensão de 90m; distante 22m da Rua Bandeirantes, que lhe fica ao norte. **Matrícula nº 37.842** do Registro de Imóveis de Canoas/RS;



(Imóvel 09) – Uma área de terras situada na Rua Ramiro Barcelos, do Loteamento Universitário I, no Bairro São José, localizada no quarteirão formado pelas Ruas Ramiro Barcelos, Antônio da Rocha Almeida e Av. Farroupilha, possuindo a área superficial de 5.689,14m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, onde faz frente, na extensão de 67,50m, no alinhamento com a Rua Ramiro Barcelos; ao Norte, onde faz fundos, na extensão de 67,50m, com terras que são ou foram da Rodobens Incorporadora Imobiliária; ao Oeste, na extensão de 84,49m, de frente ao fundo, com terras do Loteamento Universitário I; e ao Leste, na extensão de 84,07m, de frente ao fundo, com terras do Loteamento Universitário I. **Matrícula nº 92442** do Registro de Imóveis de Canoas/RS;

(Imóvel 10) – Uma área de terras situada na Av. Dr. Severo da Silva, no Loteamento Bela Vista II, no Bairro Estância Velha, localizada no quarteirão formado pela Av. Dr. Severo da Silva, Rua Carnaúba, Rua das Petúnias e Rua Tenente Antônio João, possuindo a área superficial de 4.190,20m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Leste na extensão de 80,65m no alinhamento da Av. Dr. Severo da Silva; ao Oeste, na extensão de 69m no alinhamento da Rua das Petúnias; ao Sul, na extensão de 56m no alinhamento da Rua Carnaúba; ao Norte na extensão de 57,20m, no alinhamento da Rua Tenente Antônio João. **Matrícula nº 44.018** do Registro de Imóveis de Canoas/RS;

(Imóvel 11) – Uma área de terras denominada Parte A, situada na Rua Ulisses Gomes Ferreira, do Loteamento Mont'Serrat, localizada no quarteirão formado pela Rua Ulisses Gomes Ferreira, Rua Capão Novo, Rua Capão da Canoa e Rua Miramar, possuindo a área superficial de 10.561,79m², com formato irregular, relevo plano, está no nível do logradouro confrontante e apresenta as seguintes medidas e confrontações: ao oeste entesta com a Rua Ulisses Gomes Ferreira na extensão de 77,03m; ao sul divide com a Área Verde 1 do loteamento na extensão de 113,31m; ao leste divide com terras do Loteamento Hércules na extensão de 96,73m; ao norte a divisa é formada por três segmentos de reta a partir da frente: o primeiro segue no rumo leste e mede 20,10m; o segundo segue no rumo norte e mede 20,03m; e o terceiro segue novamente no rumo leste e mede 77,03m; dividindo com terras do Loteamento Mont'Serrat. **Matrícula nº 97.019** do Registro de Imóveis de Canoas/RS.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01, conforme Anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4.2. e 4.2.6 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregue, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1.2. supra e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL N.º 29/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 4/2018

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL N.º 29/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 4/2018

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. O envelope n.º 01 deverá obrigatoriamente conter:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certidão do CNPJ;
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente oficial do representante.

4.2.2. PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente oficial;
- b) Cadastro de pessoa Física (CPF).

4.3. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:

4.3.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

4.3.3. Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

4.3.3.1. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

4.3.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.3.5. A licitante inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.



4.4. O envelope n.º 02 deverá conter:

4.4.1. A Proposta Financeira Resumida, assinada por representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo, em 01 via, digitada em papel que identifique a licitante, com valores expressos em R\$ (reais), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e em seus Anexos.

4.4.2. Recibo de depósito no valor de 5% da avaliação imobiliária, por imóvel pretendido, realizado em dinheiro junto ao Banco do Brasil, Conta Corrente n.º. 49,877-7, Agência n.º. 0479-0, do Município.

4.5. Observações relativas à Proposta Financeira – Envelope n.º 02:

4.5.1. A Proposta Financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Financeira anexo.

4.5.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

4.6. Observações gerais:

4.6.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

4.6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.6.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4.6.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.

4.6.5. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. O preço mínimo admitido para cada lote é o constante no Orçamento Estimado.

5.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

5.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

5.6. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, n.º. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais n.º. 5.582/2011 e n.º 5.367/2009 e Decreto Municipal n.º. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

6. DO EMPATE

6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;



7. DA COMPRA/CONTRATO

7.1. A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato de Compra e Venda, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

7.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato de Compra e Venda no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

7.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5. O terreno poderá ser alienado à vista ou parcelado, com uma entrada de 20% (vinte por cento) do valor proposto e o restante em mais 24 parcelas corrigidas pelo IGPM, mediante depósito (s) em dinheiro junto ao Banrisul, Conta Corrente nº. 04.155.000.0-0, Agência nº. 0871, do Município.

7.6. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato de Compra e Venda oriundo da presente licitação.

7.7. O Município terá até 30 dias para transferir a área após o pagamento.

7.8. A adjudicação do objeto da presente Licitação dar-se-á através de escritura pública de compra e venda, correndo as despesas desta por conta da PROMITENTE-COMPRADORA.

7.9. É de inteira responsabilidade da promitente compradora a apresentação da documentação requisitada pelo Cartório de Registros de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio.

7.10. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a PROMITENTE-COMPRADORA ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.10.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em caso de desistência após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda;

7.10.2. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, para a hipótese prevista no item 5.1. supra.

7.10.3. O atraso de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará multa de 2% e juros de 2% ao mês pró-rata.

7.10.4. Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá o Município optar por desfazer o negócio.

8. DO FORO

As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2018 (16/8/2018).

Prefeito Municipal de Canoas



EDITAL Nº. 29/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 4/2018

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, abaixo, nossa Proposta Financeira, de acordo com a planilha de avaliação do lote abaixo e declaramos que estamos de acordo com as condições expostas na presente Concorrência Pública.

IMÓVEL 01	
VALOR DO LANCE OU OFERTA	VALOR TOTAL POR EXTENSO
R\$.	

IMÓVEL 02	
VALOR DO LANCE OU OFERTA	VALOR TOTAL POR EXTENSO
R\$.	

IMÓVEL 03	
VALOR DO LANCE OU OFERTA	VALOR TOTAL POR EXTENSO
R\$.	

IMÓVEL 04	
VALOR DO LANCE OU OFERTA	VALOR TOTAL POR EXTENSO
R\$.	

IMÓVEL 05	
------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

VALOR DO LANCE OU OFERTA	VALOR TOTAL POR EXTENSO
R\$.....	

IMÓVEL 06	
VALOR DO LANCE OU OFERTA	VALOR TOTAL POR EXTENSO
R\$.....	

IMÓVEL 07	
VALOR DO LANCE OU OFERTA	VALOR TOTAL POR EXTENSO
R\$.....	

IMÓVEL 08	
VALOR DO LANCE OU OFERTA	VALOR TOTAL POR EXTENSO
R\$.....	

IMÓVEL 09	
VALOR DO LANCE OU OFERTA	VALOR TOTAL POR EXTENSO
R\$.....	

IMÓVEL 10	
VALOR DO LANCE OU OFERTA	VALOR TOTAL POR EXTENSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

R\$.	
------------	--

IMÓVEL 11	
VALOR DO LANCE OU OFERTA	VALOR TOTAL POR EXTENSO
R\$.	

Forma de pagamento: _____

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias.

.....,, de de 2018

.....
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante (devidamente identificada(s) por carimbo, digitação do(s) nome(s) e da(s) qualificação(ões)).



EDITAL Nº. 29/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 4/2018

ANEXO II – AVALIAÇÃO ESTIMADA DOS IMÓVEIS

IMÓVEL 01
AVALIAÇÃO MÍNIMA
R\$ 3.680.000,00 (três milhões e seiscentos e oitenta mil reais).

IMÓVEL 02
AVALIAÇÃO MÍNIMA
R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

IMÓVEL 03
AVALIAÇÃO MÍNIMA
R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).

IMÓVEL 04
AVALIAÇÃO MÍNIMA
R\$ 1.420.000,00 (hum milhão e quatrocentos e vinte mil reais).

IMÓVEL 05
AVALIAÇÃO MÍNIMA
R\$ 1.780.000,00 (hum milhão e setecentos e oitenta mil reais).

IMÓVEL 06
AVALIAÇÃO MÍNIMA
R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

IMÓVEL 07
AVALIAÇÃO MÍNIMA
R\$ 1.119.000,00 (hum milhão e cento e dezenove mil reais).

IMÓVEL 08
AVALIAÇÃO MÍNIMA
R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

IMÓVEL 09
AVALIAÇÃO MÍNIMA
R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

IMÓVEL 10
AVALIAÇÃO MÍNIMA
R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

IMÓVEL 11
AVALIAÇÃO MÍNIMA
R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS SÃO OS MÍNIMOS ADMITIDOS PARA CADA IMÓVEL E SÃO COM BASE NAS AVALIAÇÕES REALIZADAS EM 2016 e 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 29/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 4/2018

ANEXO III – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Este Anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br.

(Preferencialmente papel timbrado da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 29/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 4/2018

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, neste ato representada por seu(s) sócio-gerente/presidente/diretor(es),, abaixo assinado, credencia o Senhor, RG, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a **Concorrência Pública n.º 4/2018**, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

.....
(local e data)

.....
Assinatura da licitante
(devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 29/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 4/2018

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

IMÓVEL xx

Contrato nº. xxx/20xx

Alienação de um terreno situado à Rua
XXXXX, oriunda da Concorrência Pública nº
xx/20xx.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2018

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416.0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXX na Rua XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante denominada simplesmente PROMITENTE-COMPRADORA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo nº. 99403 de 2017; procedido da Concorrência Pública nº. 4/2018, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666/1993, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na alienação de um terreno situado à Rua xxxx, a teor do disposto na Lei Municipal nº. 5562/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total da alienação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O terreno poderá ser alienado à vista ou parcelado, com uma entrada de 20% (vinte por cento) do valor proposto e o restante em 24 parcelas corrigidas pelo IGPM, mediante depósito (s) em dinheiro junto ao Banrisul, Conta Corrente nº. 04.155.000.0-0, Agência nº. 0871, do Município.

3.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda oriundo da presente licitação.

3.3 O Município terá até 30 dias para transferir a área após o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADJUDICAÇÃO

4.1 A adjudicação do objeto do presente Contrato dar-se-á através de escritura pública de compra e venda, correndo as despesas desta por conta da PROMITENTE-COMPRADORA.

4.2 É de inteira responsabilidade da promitente compradora a apresentação da documentação requisitada pelo Cartório de Registros de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a PROMITENTE-COMPRADORA ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em caso de desistência após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda;

5.1.2 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, para a hipótese prevista no item 5.1. supra.

5.1.3 O atraso de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará multa de 2% e juros de 2% ao mês pró-rata.

5.1.4 Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá o Município optar por desfazer o negócio.

CLAUSULA SEXTA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

6.1 O presente Contrato vincula-se a Concorrência Pública de n.º xx/20xx e seus Anexos.

6.2 O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Municipal n.º 5562/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em _____ de _____ de dois mil e
xxxx. (____.____.2018)

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal de Canoas

Promitente-Compradora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 29/2018– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 4/2018

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA LICITANTE PARA CONTATO

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
BAIRRO: _____	CIDADE: _____
ESTADO: _____	CEP: _____
TELEFONE/FAX: _____	E-MAIL: _____
CONTATO: Sr (a). _____	
CNPJ/CPF: _____	
REPRESENTANTE LEGAL: _____	
ENDEREÇO: _____	TELEFONE: _____
E-MAIL: _____	

DATA: ___/___/___

CONTATO EQUIPE DE CADASTRO DA DLC/SMPG – FONE: (51) 3425-7631 -Ramal 4866 - E-MAIL: cadastro@canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N.º. 29/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 4/2018

ANEXO VII – TÍTULOS DE PROPRIEDADE

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N.º. 29/18 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 4/2018

ANEXO VIII – FOTOS DOS IMÓVEIS

Este Anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br.